



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.029, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.005	Secretaria Municipal de Administração		
02.005.002	Divisão de Serviços Administrativos		
02.005.002.04	Administração		
02.005.002.04.122	Administração Geral		
02.005.002.04.122.0006	Gestão Administrativa		
02.005.002.04.122.0006.2.008	Atividades da Divisão de Serviços Administrativos		
02.005.002.04.122.0006.2.008.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º. – Para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002.	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.26	Transporte		
02.008.002.26.782	Transporte Rodoviário		
02.008.002.26.782.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.002.26.782.0005.1.045	Aquisição de Caminhão Basculante		
02.008.002.26.782.0005.1.045.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100	30.000,00
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura		
02.009.002.	Divisão de Turismo e Lazer		
02.009.002.27	Desporto e Lazer		
02.009.002.27.813	Lazer		
02.009.002.27.813.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.009.002.27.813.0005.1.050	Construção de Campo de Futebol Society		
02.009.002.27.813.0005.1.050.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	5.000,00

Renato Prado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.009.003	Divisão de Cultura		
02.009.003.13	Cultura		
02.009.003.13.392	Difusão Cultural		
02.009.003.13.392.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.009.003.13.392.0005.1.052	Construção de Sede para a Cavalhada		
02.009.003.13.392.0005.1.052.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	15.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 21 de setembro de 2022.

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal